

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONCURSO PÚBLICO 01/2016

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I

O Prefeito do município de Amparo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, faz saber que fica retificado o Edital de Abertura do Concurso Público 001/2016 conforme a seguir:

1. Retificação de Requisitos Mínimos para candidatura – Cargo 7 – Agente de Trânsito

Item 2.1 do edital de Abertura Completo.

Onde se lê:

7	Agente de Trânsito	1	0	40h	1.107,31	Ensino Médio Completo
---	--------------------	---	---	-----	----------	-----------------------

Leia-se:

7	Agente de Trânsito	1	0	40h	1.107,31	Ensino Médio Completo e CNH categoria A/B
---	--------------------	---	---	-----	----------	--

2. Retificação carga horária e salários iniciais

Item 2.1 do edital de Abertura Completo.

Onde se lê:

14	Fisioterapeuta	1	0	30h	3.097,37	Ensino Superior Completo, com graduação em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe Correspondente – (CREFITO)
15	Fonoaudiólogo	1	0	30h	3.097,37	Ensino Superior Completo, com graduação em Fonoaudiologia e Registro no Órgão de Classe Correspondente – (CREFONO)
17	Terapeuta Ocupacional	1	0	30h	3.097,37	Ensino Superior Completo, com graduação em Terapia Ocupacional e Registro no Órgão de Classe Correspondente – (CREFITO)
19	PEB – II Educação Física	1	0	24/sem	1.354,32	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão de Classe Correspondente (CREF)
				30h/sem	1.692,90	
				40h/sem	2.257,20	

Leia-se:

14	Fisioterapeuta	1	0	40h	3.097,37	Ensino Superior Completo, com graduação em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe Correspondente – (CREFITO)
15	Fonoaudiólogo	1	0	40h	3.097,37	Ensino Superior Completo, com graduação em Fonoaudiologia e Registro no Órgão de Classe Correspondente – (CREFONO)

17	Terapeuta Ocupacional	1	0	40h	3.097,37	Ensino Superior Completo, com graduação em Terapia Ocupacional e Registro no Órgão de Classe Correspondente – (CREFITO)
19	PEB – II Educação Física	1	0	24/sem	1.354,32	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão de Classe Correspondente (CREF)
				30h/sem	1.692,90	
				35h/sem	1.975,06	
				38h/sem	2.144,35	

3. Retificação de critério para Convocação em Provas Práticas

Fica Retificado o Item 7.1 conforme a seguir:

Onde se lê:

Cód.	Empregos	Quantidade de Candidatos que serão convocados
01	Oficial de Manutenção – Carpinteiro	20 (vinte)
02	Oficial de Manutenção – Encanador	20 (vinte)
03	Oficial de Manutenção Geral	20 (vinte)
04	Oficial de Manutenção – Pedreiro	20 (vinte)

Leia-se:

Cód.	Empregos	Quantidade de Candidatos que serão convocados
01	Oficial de Manutenção – Carpinteiro	20 (vinte) e os que empatarem em nota com o 20º colocado
02	Oficial de Manutenção – Encanador	20 (vinte) e os que empatarem em nota com o 20º colocado
03	Oficial de Manutenção Geral	20 (vinte) e os que empatarem em nota com o 20º colocado
04	Oficial de Manutenção – Pedreiro	20 (vinte) e os que empatarem em nota com o 20º colocado

4. Retificação do Anexo I - Atribuições dos Empregos - PAEB – Professor Adjunto de Educação Básica

Fica retificada a Atribuição do **Emprego PAEB – PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA** conforme a seguir:

Onde se lê:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Ministram aulas no ensino fundamental de 1ª à 5ª série, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Participar, apoiar e colaborar com os Professores Titulares de Educação Básica I e os Professores Titulares de Educação Básica II, no desempenho de todas as suas atribuições específicas, conforme orientações da direção da Unidade Escolar Municipal; Substituir os Professores Titulares de Educação Básica I, nas suas faltas e impedimentos diversos, na regência de classe, por período de até 15 (quinze) dias corridos, conforme escala rotativa e/ou orientação da direção da Unidade Escolar Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a legislação municipal; Assumir a regência de classes e/ou aulas, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, do 1º ao 5º anos e em projetos educacionais especiais, por período superior a 15 (quinze) dias, fazendo jus, nestas condições ao recebimento da diferença de salários, a partir do 16º (décimo sexto) dia, de acordo com escala rotativa e nos termos da legislação municipal e orientação da Secretaria Municipal de Educação; Substituir os Professores Titulares de Educação Básica II, nas suas faltas ou ausências eventuais, por período de até 15 (quinze) dias corridos, conforme escala rotativa e/ou orientação da direção da Unidade Escolar Municipal e com controle da Secretaria

Municipal de Educação, nos termos da legislação municipal; Atuar nos projetos educacionais especiais das Unidades Escolares Municipais e em atividades extra-classe e extra-curriculares, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação; Atuar nas atividades de apoio suplementar, juntamente com o docente regente da classe e/ou aula e sob sua orientação; Atuar em atividades de reforço e de recuperação da aprendizagem, de forma imediata e contínua, assim que for constatada a dificuldade; de forma paralela, em auxílio ao docente regente da classe e/ou aula; e de forma intensiva, no final dos bimestres, no recesso escolar, no final do ano escolar e nas férias escolares, se necessário, respeitando-se a duração da jornada de trabalho docente e/ou atribuindo-se carga suplementar de trabalho docente; Reger classe, quando for solicitado, conforme classificação e nos termos da legislação vigente; Participar dos Conselhos de Classe, Ano Escolar e Ciclo, por indicação da direção da Unidade Escolar Municipal; Elaborar e cumprir o respectivo Plano de Trabalho; Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma da legislação vigente; Participar e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar das instituições escolares; Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares; Participar das horas de trabalho pedagógico coletivo, destinadas ao aperfeiçoamento profissional, formação continuada e capacitação permanente, bem como nos períodos reservados para estudos, planejamento e pesquisas relacionadas ao seu campo de atuação; Participar de todas as atividades da Unidade Escolar Municipal, de acordo com seu Projeto Político-Pedagógico e seu Plano de Gestão, conforme orientação da direção da Unidade Escolar Municipal; Realizar todas as atividades e incumbências determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, na sua área da educação.

Leia-se:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<p>Ministrar aulas na Educação Infantil - creche e pré-escola - e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, modalidade regular e EJA, atuando junto aos alunos, visando o desenvolvimento dos aspectos cognitivo, social, afetivo e físico, por meio de práticas de alfabetização e letramento, de expressão artística e corporal e de interação; exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas, selecionando conteúdos, procedimentos e recursos e elaborando estratégias de avaliação; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação; interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.</p>
DESCRIÇÃO DETALHADA
<p>Participar, apoiar e colaborar com os Professores Titulares de Educação Básica I e os Professores Titulares de Educação Básica II, no desempenho de todas as suas atribuições específicas, conforme orientações da equipe de gestão da Unidade Escolar Municipal; substituir os Professores Titulares de Educação Básica I, nas suas faltas e impedimentos diversos, na regência de classe, por período de até 15 (quinze) dias corridos, conforme escala rotativa e/ou orientação da direção da Unidade Escolar Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a legislação municipal; assumir a regência de classes e/ou aulas, na Educação Infantil - creche e pré-escola - e no Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, modalidade regular e EJA, e em projetos educacionais especiais, por período superior a 15 (quinze) dias, substituir os Professores Titulares de Educação Básica II, nas suas faltas ou ausências eventuais, por período de até 15 (quinze) dias corridos, conforme escala rotativa e/ou orientação da direção da Unidade Escolar Municipal e com controle da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação municipal; atuar nos projetos educacionais especiais das Unidades Escolares Municipais e em atividades extra-classe e extra-curriculares, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação; atuar nas atividades de apoio suplementar, juntamente com o docente regente da classe e/ou aula e sob sua orientação; atuar em atividades de reforço e de recuperação da aprendizagem, de forma imediata e contínua, assim que for constatada a dificuldade; de forma paralela, em auxílio ao docente regente da classe e/ou aula; e de forma intensiva, no final dos bimestres, no recesso escolar, no final do ano escolar e nas férias escolares, se necessário, respeitando-se a duração da jornada de trabalho docente e/ou atribuindo-se carga suplementar de trabalho docente; reger classe, quando for solicitado, conforme classificação e nos termos da legislação vigente; participar dos Conselhos de Classe, Ano Escolar e Ciclo, por indicação da direção da Unidade Escolar Municipal; elaborar e cumprir o respectivo Plano de Trabalho; participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma da legislação vigente; participar e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar das instituições escolares; executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares; participar das horas de trabalho pedagógico coletivo, destinadas ao aperfeiçoamento profissional, formação continuada e capacitação permanente, bem como nos períodos reservados para estudos, planejamento e pesquisas relacionadas ao seu campo de atuação; participar de todas as atividades da Unidade Escolar Municipal, de acordo com seu Projeto Político-Pedagógico e seu Plano de Gestão, conforme orientação da direção da Unidade Escolar Municipal; realizar todas as atividades e incumbências determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, em sua área de atuação.</p>

Os demais Itens permanecem inalterados.

Amparo, 28 de dezembro de 2016.

Luiz Oscar Vitale Jacob
Prefeito do Município